



Publicado no quadro de avisos da
CMMF no período de 13/08/2021
a 13/09/2021
Neuilton
SERVIDOR RESPONSÁVEL

Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI MUNICIPAL Nº. 2.352, DE 13 DE AGOSTO DE 2021.

ALTERA O CAPUT DO ART. 1º DA LEI
MUNICIPAL Nº. 2.334, DE 22 DE JULHO
DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O caput do Art. 1º da Lei Municipal nº. 2.334/2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º- Instituir, nos termos da Legislação Municipal, o programa de inclusão digital na educação básica e o regulamento de cessão e uso de seus equipamentos, no ano de 2021”.

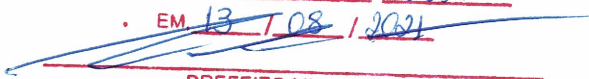
Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Marechal Floriano/ES, 13 de Agosto de 2021.


JOÃO CARLOS LORENZONI

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Marechal Floriano
SANCIONO A PRESENTE LEI
QUE RECEBE O Nº 2.352 / 2021
EM 13 / 08 / 2021

PREFEITO MUNICIPAL

Projeto de Lei Nº 085/2021 - Autor: Poder Executivo- João Carlos Lorenzoni

Rua David Canal, nº 57, Centro, Marechal Floriano/ES. CEP: 29.255-000
Telefax: (0**)27 3288-1367/ (0**)27 3288-1111.